



**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.03.26.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.20260313/0001-86**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Solonópolis/CE, por meio da Comissão de Contratação, receberá documentos destinados à solicitação de Pré-Qualificação até o dia **17 de abril de 2026**, às **8:00h**, por meio do sistema eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 015, de 10 de março de 2026, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futura licitação no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE KM	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL
01	<b>ÔNIBUS</b> com capacidade de no mínimo 24 a 60 passageiros sentados, inclusive o motorista, com condutor, combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN — Conforme descrição contida no ANEXO A (ROTAS).	<b>KM</b>	<b>458.077,20</b>	<b>R\$ 11,90</b>	<b>R\$5.451.118,68</b>
02	<b>MICROÔNIBUS</b> com capacidade de no mínimo 16 a 23 passageiros sentados, inclusive o motorista, com condutor, combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN — Conforme descrição contida no ANEXO B (ROTAS).	<b>KM</b>	<b>169.215,60</b>	<b>R\$ 8,78</b>	<b>R\$1.485.712,96</b>
03	<b>CAMINHONETE</b> com capacidade mínima para 05 passageiros sentados, inclusive o motorista, com condutor, combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de	<b>KM</b>	<b>58.263,60</b>	<b>R\$ 7,85</b>	<b>R\$ 457.369,26</b>



	Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no ANEXO C (ROTAS).				
04	<b>AUTOMÓVEL</b> tipo passeio, com capacidade mínima para 5 pessoas sentados, inclusive o motorista, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no ANEXO D (ROTAS).	<b>KM</b>	<b>294.850,80</b>	<b>R\$ 6,27</b>	<b>R\$1.848.714,51</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$9.242.915,42</b>

LOTE 1/ITEM 1 – ÔNIBUS - FUNDAMENTAL E MÉDIO (ANEXO-A)								
ROTA	DISCRIMINAÇÃO/ROTA	TIPO (VEÍCULO)	NÍVEL	TURNO	KM (DIA)	DIAS (LETIVOS)	QUANT (MÊSES)	TOTAL (KM)
01	MARETAS 1, MARETAS 2, MARETAS/CALDEIRÕES/ SEDE DO MUNICÍPIO (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	128,00	23	12	35.328,00
02	TANQUE/PAU DO ALHO/VILAREM/ALTO VERDE/BOM JARDIM/DIAMANTE/SÍTIO AÇUDE MARETAS/CALDEIRÕES/SEDE DO MUNICÍPIO (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	151,00	23	12	41.676,00
03	LAPINHA/SOLIDADE/BR226/MINAS/SEDE DO MUNICÍPIO (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	98,60	23	12	27.213,60
04	MIRADOR/RIACHÃO/POÇO DA PEDRA/GALILEIA/VISTA NOVA/ ASSUNÇÃO NOVA/MONTE REAL/LAGOA/DISTRITO ASSUNÇÃO (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	173,00	23	12	47.748,00
05	FUTURO II / SOBRADINHO / BOM PRINCÍPIO / PAU DARCO /PERNA QUEBRADA/ SÃO PEDRO II / QUEIMADAS / DISTRITO PASTA / SÍTIO ALGOSTINHOS/DISTRITO PREFEITA SULLY/ DISTRITO PASTA (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	83,00	23	12	22.908
06	BARRO VERMELHO / ONÇA / ARVOREDO / CAJUEIRO / EMA / ASSENTAMENTO DO CEDRO/GURDLÂNTIA / SALVAÇÃO/CORREGO FUNDO/UMARIZINHO/SEDE DO MUNICÍPIO. (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	170,60	23	12	47.085,60
07	LAGOINHA SECA/RIACHO DO TIGRE/REPOUSO/PEDRA VERDE/VOLTA DO MARI /INTANS/ ASSUNÇÃO (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	109,40	23	12	30.194,4
08	LOGRADOURO DE CIMA/BR226 ALGODÕES/BR226 ENTRADA PARA LOGRADOURO DE BAIXO/LOGRADOURO DE BAIXO/MINAS/RANCHO ALEGRE/SEDE DO MUNICÍPIO (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	132,00	23	12	36.432,00
09	CANÁRIO/ CACHOEIRINA/ANTONIO NEQUIM/ALVIO/DISTRITO CANGATI/SEDE DO MUNICÍPIO. (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	MÉDIO	MANHÃ TARDE	143,00	23	12	39.468,00
10	FUTURO II / SOBRADINHO / BOM PRINCÍPIO / PAU DARCO /PERNA QUEBRADA/ SÃO PEDRO II / QUEIMADAS /DISTRITO PASTA / SÍTIO ALGOSTINHOS/ PREFEITA SUELLY/SEDE DO MUNICÍPIO (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS)	ÔNIBUS	MÉDIO	MANHÃ TARDE	85,50	23	12	23.598,00
11	POÇO DO BENTO /RECREIO/TIGRE/APIÁRIO/SEDE DO MUNICÍPIO.	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	94,00	23	12	25944,00
12	NOVO ENCANTO/ENCANTO/LAGOA DO MATO/ASSENTAMENTOS ENCAANTO/DISTRITO CANGATI/SEDE DO MUNICÍPIO.	ÔNIBUS	FRUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	79,20	23	12	21.859,20
13	MANOEL GOMES/PELO SINAL (CASA ANTONIO NETO) /PEDRA VERDE/INTANS/DISTRITO ASSUNÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO.	ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	80,60	23	12	22.245,60
14	- SEDE DO DISTRITO SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE/ VENEZA/COAÇU/VIRTUDE/ESCUTADOR/SÃO MIGUEL/LAGOA DOS HORACIOS/SÍTIO PAULOS/ÁGUAS BELAS/MONTE NOBRE/SÍTIO	ÔNIBUS	FRUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	131,80	23	12	36.376,80



ROTA	DISCRIMINAÇÃO/ROTA	TIPO (VEÍCULO)	NÍVEL	TURNO	KM (DIA)	DIAS (LETIVOS)	QUANT (MÊSES)	TOTAL (KM)
IDELFONSO/ MANOEL LOPES/ESCOLA MARIA NERY/SEDE DO MUNICÍPIO								
<b>458.077,20</b>								
LOTE 1/ITEM 2- MICRO-ÔNIBUS – FUNDAMENTAL E MÉDIO (ANEXO –B)								
15	VARZEA TORTA/ BOM JESUS/ AURI VERDE/ MARLENÓPOLE/AURIVERDE/LAGOA/ SEDE DO MUNICÍPIO.	MICRO-ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	122	23	12	33.672,00
16	PALERMO (CASA ELIZEU) /BEIRA D'ÁGUA (CASA ANDRE) /CAMPINA (CASA POMPILHO) /CAMPINA (CASA TIQUINHO/BEIRA D'ÁGUA (CASA DEDE) /BEIRA D'ÁGUA (CASA NEUTO) CE153 ENTRADA COMPINA/CE153 ENTRADA LAGOA/LAGOA/SEDE DO MUNICÍPIO	MICRO-ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	140,20	23	12	38.695,20
17	BARRETO/CORREGO FUNDO/BARRETO DOS DIAS/CASA NOVA/DISTRITO PASTA/PERNA QUEBRADA/SÃO PEDRO II/SÃO PEDRO I / PREFEITA SUELLY/JUNCO DE BAIXO.	MICRO-ÔNIBUS	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	141,20	23	12	38.971,20
18	DISTRITO CANGATI/JARDIM/TOCAIA/DISTRITO CANGATI;	MICRO-ÔNIBUS	FRUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	71,5	23	12	19.734,00
19	SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/DISTRITO ASSUNÇÃO/MUNICÍPIO DE SENHADOR POMPEU.	MICRO-ÔNIBUS	MÉDIO	MANHÃ TARDE	138,20	23	12	38.143,20
<b>169.215,60</b>								
LOTE 1/ITEM 3 – CAMINHONETE FUNDAMENTAL (ANEXO –C)								
20	FORQUILHA/CAPITÃO MÔETE SAAE/ CORREGO DA LAMA /SEDE DO MUNICÍPIO	AUTOMÓVEL CAMINHONETE	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	84,80	23	12	23.404,80
21	SANTA HELENA / COLÔNIA / CARAUBAS / CARCEL / RODOVIA 122 / SEDE DO MUNICÍPIO / MONTE MÔ / ESPIRITO SANTO / BOA FÉ / COLONIA / OLINDA / SANTA CRUZ / KM12.	AUTOMÓVEL CAMINHONETE	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	126,30	23	12	34.858,80
<b>58.263,60</b>								
LOTE 1/ITEM 4 –AUTOMÓVEL FUNDAMENTAL (ANEXO-D)								
22	SEDE DO MUNICÍPIO/SÍTIO URUCANHA/SEDE DO MUNICÍPIO	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	31,40	23	12	8.666,40
23	SÍTIO MONTE/BOA FORTUNA/SEDE DO MUNICÍPIO	AUTOMÓVEL	FRUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	67,6	23	12	18.657,60
24	DISTRITO ASSUNÇÃO/SÍTIO MARÉ /ESPERANÇA/DISTRITO DE ASSUNÇÃO	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	65,60	23	12	18.105,60
25	BEIRA D'ÁGUA/UMARIZINHO SONHO MEU/RENDA ANIBAL/SEDE DO MUNICÍPIO	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	89,00	23	12	24.564,00
26	MARLENÓPOLES/NOBREZA/FAZENDA CASTELO/SEDE DO MUNICÍPIO	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ	66,40	23	12	18.326,40
27	UNIÃO/MONTE VERDE/VILA ZENAIDE/SEDE/TRÊS IRMÃOS/BOLÍVIA / SEDE DO MUNICÍPIO.	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	76,00	23	12	20.976,00
28	ALFERES/BOM JESUS/CARNAUBAS/SEDE DO MUNICÍPIO.	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	92,2	23	12	25.447,20
29	VAL VERDE / FLORES / FLORES VELHA / CAMPOS / SÃO LUIZ / ANTUÉRPIA / DIAMANTE / BOM JARDIM / MARETAS / CALDEIRÕES / SEDE DO MUNICÍPIO.	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	100,00	23	12	27.600,00
30	SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE / ILUMINAÇÃO SALVAÇÃO / BENEVOLENCIA / VILA NOVA / ESCOLA MUNDOCA MOREIRA / NOVA OLINDA / ÁGUAS BELAS / TALIMÃ / ESTRELA / ESCOLA MARIA NERIS / FORQUILHA DE CIMA / SEDE DO DISTRITO SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	81,4	23	12	22.466,40
31	ALÍVIO / DISTRITO CANGATI / POFIRIOS / JAPÃO / DISTRITO CANGATI	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	67,8	23	12	18.712,80
32	BOM JARDIM DE CIMA/DIAMANTE/SÍTIO AÇUDE/MARETAS (CASA DE MOZINHA) ALTO VERDE/BOMJARDIM DE CIMA. 24.2KM X 2 = 48.4KM	AUTOMÓVEL	MÉDIO	MANHÃ TARDE	48,40	23	12	13.358,40
33	ENCANTO / ASSENTAMENTO / DISTRITO CANGATI TARDE: ENCANTO DISTRITO CANGATI / NOVO ENCANTO 27,2KM. MANHÃ E TARDE TOTAL 54,5KM	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	54,50	23	12	15.042,00
34	RIACHO FECHADO / LAGOA DE DENTRO / CACHOEIRA GRANDE / JOÃO BENTO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ.	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	50,00	23	12	13.800,00
35	CARCEL / STª EULÁLIA / SANTARÉM / SANTA MARIA / BELA VISTA / SÍTIO VARZINHA / DISTRITO DE SÃO JOSÉ.	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	78,80	23	12	21.748,80
36	LAPINHA / SOLEDADE / MINAS / BELO HORIZONTE / SEDE DO MUNICÍPIO.	AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	99,20	23	12	27.379,20
<b>294.850,80</b>								

## II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

### 2.1. Modalidade e Natureza da Pré-Qualificação:



2.1.1. A presente pré-qualificação será realizada na modalidade **Subjetiva e Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar** de futura licitação.

2.1.2. No presente procedimento, a análise **será restrita à qualificação técnica dos interessados**, com foco na verificação da **capacidade técnico-operacional** para execução do objeto, mediante comprovação de experiência prévia em atividades compatíveis com a futura contratação, bem como no atendimento às exigências específicas estabelecidas neste edital. Os demais requisitos de habilitação, inclusive os de natureza jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão examinados oportunamente na fase de habilitação do processo licitatório correspondente.

## **2.2. Modalidade, Forma e Critério de Julgamento de Futura Licitação**

2.2.1. A licitação subsequente será **restrita** às empresas previamente qualificadas, na forma do §10 do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a participação de não pré-qualificados.

2.2.2. A licitação que sucederá essa pré-qualificação ocorrerá na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote (Global)**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Para participação na futura licitação vinculada a este procedimento, cuja admissibilidade estará condicionada à prévia pré-qualificação, as empresas interessadas deverão possuir certificado de pré-qualificação válido na data de abertura do certame.

### **Justificativa do Procedimento Auxiliar**

A adoção do procedimento de pré-qualificação no presente edital decorre da modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar, que indicou a realização de pregão eletrônico precedido de análise prévia da qualificação técnica dos interessados. Trata-se de medida adequada à natureza do objeto, consistente na prestação de serviço essencial de transporte escolar, que exige verificação antecipada da capacidade técnico-operacional dos futuros licitantes, de modo a assegurar condições mínimas de execução contratual.

A pré-qualificação, prevista no art. 80 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar destinado à seleção prévia de interessados aptos, conferindo maior racionalidade à fase externa da licitação. Sua adoção permite concentrar a disputa de preços entre licitantes tecnicamente qualificados, reduzindo riscos de desclassificações sucessivas, inabilitações e atrasos procedimentais, especialmente à luz do histórico do certame anterior.

Nesse contexto, o procedimento contribui para o aprimoramento da eficiência, da celeridade e da segurança jurídica da contratação, sem prejuízo da competitividade, uma vez que assegura ampla publicidade e acesso aos interessados. Assim, a pré-qualificação mostra-se adequada à organização do processo licitatório, promovendo seleção mais segura e compatível com o interesse público envolvido.

### **Limites da Pré-Qualificação**

O presente procedimento de pré-qualificação restringe-se à verificação da capacidade técnica e operacional dos interessados, conforme critérios estabelecidos neste edital.

Ressalta-se que não serão analisadas nesta fase as condições relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, nem à qualificação econômico-financeira dos interessados, as



quais serão exigidas e avaliadas oportunamente no respectivo processo licitatório destinado à contratação do objeto.

A pré-qualificação não gera direito à contratação, tampouco assegura participação automática em futura licitação, constituindo apenas etapa preparatória destinada à identificação de interessados aptos tecnicamente à execução do objeto pretendido pela Administração.

### **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados**

Nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, a Administração estabelece que a participação nas futuras licitações relacionadas ao objeto deste procedimento será restrita aos interessados previamente pré-qualificados, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Tal medida visa assegurar que apenas fornecedores que tenham demonstrado previamente possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com as exigências do objeto participem da fase competitiva da licitação, garantindo maior confiabilidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção dessa sistemática contribui para maior celeridade e eficiência na condução dos futuros processos licitatórios, uma vez que a etapa de avaliação técnica dos interessados já terá sido previamente realizada no âmbito do procedimento de pré-qualificação, permitindo maior agilidade na análise das propostas e na formalização das contratações.

Por fim, destaca-se que o procedimento observará os princípios da transparência, da isonomia e da competitividade, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital possam participar do processo em condições de igualdade, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Pré-Qualificação as empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Para a participação nesta Pré-Qualificação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.3. Não poderão participar desta Pré-Qualificação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Pré-Qualificação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;  
h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea “b” será também aplicado àquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de pré-qualificação:

4.1.1. Registro ou Inscrição dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Administração CRA, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

4.1.2. Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/09, acompanhado da certidão de inexistência de débitos.

4.1.3. Certidão de inexistência de débitos junto ao DETRAN/CE;

4.1.4. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado no conselho competente;

4.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.5. Declaração de que dispõe de frota de veículos suficiente e adequada à execução dos serviços, do mesmo tipo utilizado no transporte escolar, bem como de motoristas devidamente habilitados, e que se compromete a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a frota plenamente regularizada, legalizada e em adequado estado de conservação, atendendo integralmente às condições e exigências previstas no edital e às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

4.1.6. Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação.

Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

4.1.6.1. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação;
- b) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados;
- c) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas;
- d) Declaração de Não Inidoneidade; e
- e) Declaração de Experiência Técnica.



4.1.6.1.1. Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

4.2. Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

4.3. Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

4.4. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

## V - UNIDADE GESTORA E COMISSÃO RESPONSÁVEIS

5.1. A unidade responsável pela realização do procedimento de pré-qualificação é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

5.2. A comissão de contratação designada pela Administração tem a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos à presente pré-qualificação, realizando a adequada conferência da documentação apresentada em face das exigências previstas neste edital, podendo, para tanto, valer-se de análise técnica especializada, quando necessário, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## VI - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1. Pedidos de Esclarecimento:** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do presente Edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

**6.2. Impugnação do Edital:** Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**6.3. Divulgação das Respostas:** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações.

## VII - CICLOS DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

**7.1. Prazo para Submissão de Documentos:** Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada no Preâmbulo deste Edital, observados o dia, horário e local informados.

**7.2. Avaliação:** A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura da análise dos pedidos de pré-qualificação, podendo



promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, bem como para atualização daqueles cuja validade tenha expirado. Encerrado o prazo de apresentação da documentação, não será admitida a juntada de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas neste item.

7.2.1. Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância nem sua validade jurídica.

7.2.2. O interessado deverá atender à diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da solicitação, sob pena de não conhecimento da complementação apresentada fora do prazo e prosseguimento da análise com base na documentação já acostada aos autos.

7.3. Concluída a análise, será proferida decisão fundamentada acerca do deferimento ou indeferimento do pedido, abrindo-se o prazo recursal na forma deste edital e da legislação aplicável.

7.4. O resultado do julgamento será divulgado no sítio eletrônico do município de Solonópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.5. Direito de Recurso:** Contra o deferimento ou indeferimento do pedido de pré-qualificação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

**7.6. Emissão do Certificado de Pré-qualificação:** Em caso de deferimento no pedido de pré-qualificação, será emitido o Certificado de Pré-Qualificação, contendo: os dados da empresa; o objeto para o qual foi pré-qualificada; a modalidade e a natureza da pré-qualificação; o prazo de validade; e a informação de que a habilitação foi aprovada.

7.6.1. O Certificado de Pré-Qualificação terá validade de **6 (seis) meses**, contados a partir da sua emissão, podendo ser renovado automaticamente por igual período, a critério da Administração, mediante atualização dos documentos exigidos, oportunidade em que será emitido novo Certificado de Pré-Qualificação.

7.6.2. O prazo de validade do certificado será contado individualmente para cada interessado, não afetando a situação dos demais participantes.

7.6.3. O prazo de validade do Certificado não poderá exceder o prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, sem prejuízo da exigência de manutenção e atualização documental durante a vigência da pré-qualificação.

7.6.4. Prorrogação excepcional: Caso as futuras licitações vinculadas a esta pré-qualificação não se realizem dentro do prazo de validade previsto, a Administração poderá prorrogar, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a validade do Certificado, desde que mantidas as condições que ensejaram seu deferimento, permitida sua atualização a qualquer tempo.

7.6.5. Apenas as empresas detentoras do Certificado de Pré-Qualificação vigente poderão participar do **Pregão Eletrônico** correspondente ao objeto deste Edital.

7.6.6. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos previstos neste Edital será previamente comunicada pela Administração nos mesmos meios oficiais, garantindo a todos os interessados o acesso à informação em tempo hábil.

## VIII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

8.2. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão ser atualizados pelo fornecedor sempre que necessário, de modo a assegurar a manutenção das condições que fundamentaram a pré-qualificação durante todo o período de vigência do respectivo certificado.



**8.3. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados:** A Comissão procederá à análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Constatadas inconsistências, o interessado será notificado por meio do e-mail cadastrado na plataforma eletrônica, para que promova os ajustes necessários. A atualização do Certificado de Pré-qualificação poderá ocorrer sucessivas vezes, mediante solicitação do interessado, ficando sempre condicionada ao atendimento dos critérios vigentes de habilitação e com a consequente emissão de novo certificado.

8.4. É de inteira responsabilidade do interessado adotar as providências necessárias para manter atualizada a documentação exigida durante todo o período de validade do certificado.

## **IX - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

9.1. O certificado de pré-qualificação poderá ser cancelado quando:

- a) o interessado deixar de manter as condições exigidas no edital;
- b) houver omissão na atualização da documentação exigida;
- c) for constatada falsidade documental ou ideológica;
- d) houver descumprimento das condições do edital ou da legislação aplicável; ou
- e) surgirem fatos supervenientes impeditivos ou modificativos da pré-qualificação após a emissão do certificado.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do certificado não prejudica a apuração de responsabilidade nem a aplicação das sanções cabíveis.

**9.4. Direito de Recurso:** Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

## **X - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

10.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

## **XI - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

11.1. Todos os atos e informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e eventuais cancelamentos, serão devidamente publicados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla publicidade, transparência e o adequado acompanhamento pelos interessados.

## **XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes estarão sujeitos às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da referida lei, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

## **XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**



13.1. A pré-qualificação constitui procedimento preparatório e não assegura direito à contratação, nem à participação automática em futura licitação, que observará as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

13.2. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral dos termos deste edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que venham a impossibilitar ou dificultar o cumprimento de suas disposições.

13.3. A pré-qualificação não impede o Município de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

13.4. Toda a comunicação entre os interessados e a Administração, inclusive para envio de documentos, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outras manifestações relacionadas ao presente procedimento, deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico indicado neste edital.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Solonópolis/CE, 30 de março de 2026.

**Darcia Maria Pinheiro Nogueira**  
**Secretária Municipal**  
**Secretaria de Educação**